



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 75

Disponibilização: 29/04/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
1ª Vara Cível - SJBA	3
Diretoria do Foro - SJBA	7
Turma Recursal - SJBA	18
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras	23
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

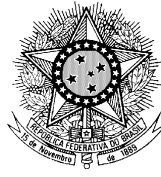
§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 75

Disponibilização: 29/04/2022

1ª Vara Cível - SJBA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA 1ª VARA  
FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA.**

A Juíza Federal Titular da 1ª Vara/BA, ARALI MACIEL DUARTE, considerando o disposto no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30.05.66, nos artigos 18 a 24 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal, nos artigos 96 a 113 do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e na Circular COGER nº 23/2021, de 19.01.2022,

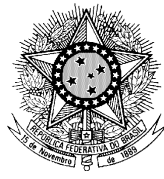
**RESOLVE**

**1.** Designar o dia 16 de maio de 2022, às 09:00 horas, para a instalação da inspeção ordinária anual da 1ª Vara Federal/BA, que, com a duração de 05 (cinco) dias úteis, será realizada no período de 16 a 20 de maio de 2022, das 09:00 às 18:00 horas, na sede deste Juízo, na Av. Ulysses Guimarães, 2799 – Suçuarana, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, e também através do trabalho remoto.

**2.** Convidar o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União - AGU, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Bahia para que acompanhem os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

**3.** Estabelecer como objeto da inspeção:

**3.1.** os processos em tramitação na Vara, por amostragem, com exame de 10% do acervo processual em tramitação ajustada na unidade (físicos e digitais), de todas as classes, contempladas de forma equitativa, observado o limite máximo de 300 processos, devendo ser selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação, ou, se houver processos com o mesmo tempo de paralisação, os processos com a data de distribuição mais antiga, em conformidade com o disposto no artigo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**

105, §§ 1º e 3º, do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, e na Circular COGER nº 23/2021, de 19.01.2022;

3.2. o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;

3.3. as contas judiciais;

3.4. os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;

3.5. os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela Secretaria;

3.6. o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores.

**4.** Em cumprimento ao disposto no artigo 105, § 6º, do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, não serão inspecionados:

4.1. os processos suspensos nos termos dos artigos 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e nas demais hipóteses previstas em lei;

4.2. os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;

4.3. os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;

4.4. os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

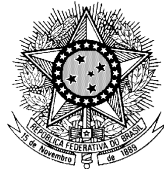
4.5. os processos com audiência designada;

4.6. os processos que aguardam pagamento de precatório.

**5.** Esclarecer que, com base no Provimento acima mencionado, serão adotadas as seguintes providências:

5.1. serão apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito ou outra situação que recomende atenção imediata;

5.2. a critério dos Juízes ou em casos de perecimento de direito haverá atendimento às partes;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**

5.3. durante o período de realização da inspeção ordinária (de 16 a 20 de maio de 2022), os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes;

5.4. não haverá interrupção da distribuição de processos para a Vara;

5.5. as partes poderão apresentar reclamações aos Juízes da Vara por meio do e-mail 01vara.ba@trf1.jus.br;

5.6. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

6. Esclarecer que serão utilizadas as modalidades presencial e remota para a execução dos trabalhos.

7. Determinar que o presente edital e o aviso da inspeção sejam afixados no local de costume do Fórum do edifício sede da Justiça Federal e no quadro de avisos da Vara. O edital também deverá ser imediatamente publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – eDJF1.

Salvador, 28 de abril de 2022.

**ARALI MACIEL DUARTE**  
**Juíza Federal da 1ª Vara/BA**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 75

Disponibilização: 29/04/2022

**Diretoria do Foro - SJBA**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA SJBA-DIREF 106/2022**

*Altera a letra "g" do art. 1º da Portaria SJBA-Secad -11234182, alterada pela Portaria SJBA-Diref 104/2021 (12832195)*

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0012746-46.2018.4.01.8004

**CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pelo Juiz Federal Rafael Ianner Silva, id. 15525922

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a letra "g" do art. 1º da Portaria SJBA-Secad - 11234182, alterada pela Portaria SJBA-Diref 104/2021 (12832195), para exclusão do Juiz Federal Rafael Ianner Silva, da Subseção Judiciária de Campo Formoso, na relação dos Juízes representantes das Subseções Judiciárias e em efetivo exercício no interior, que passaa vigorar com a seguinte redação:

g) Juízes representantes das Subseções Judiciárias e em efetivo exercício no interior:  
 Juiz Federal Igor Matos Araújo - Subseção Judiciária de Alagoinhas;  
 Juiz Federal Wagner Mota Alves de Souza - Subseção Judiciária de Juazeiro;  
 Juíza Federal Andréa Márcia Vieira de Almeida - Subseção Judiciária de Feira de Santana;  
 Juíza Federal Substituta Letícia Daniele Bossonario - Subseção Judiciária de Ilhéus

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 27/04/2022, às 15:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15532006** e o código CRC **2DF28153**.







SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## PORTARIA SJBA-DIREF 100/2022

*Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 06 de maio a 02 de junho de 2022.*

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

### RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

<b>PERÍODO:</b>	<b>06/05/2022 a 12/05/2022</b>
JUIZ PLANTONISTA	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
SUBSTITUTA DO JUIZ PLANTONISTA	ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
VARA PLANTONISTA	22ª VARA
DIRETORA DE SECRETARIA	ALDA GEANE BARBOSA GUIMARÃES DE QUEIROZ
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE SECRETARIA	GUSTAVO BRITO DE ÁVILA
OFICIAIS DE JUSTIÇA	ROSANE MARIA CARVALHO
	RÚBIA MEIRE FERREIRA DE FREITAS
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MACHADO
SEVIT SUBSTITUTO	CLÁUDIO DA SILVA RIBEIRO

II – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(77) 98824-5266 – Juiz Federal, no período de 13 a 19 de maio de 2022

(77) 98824-5266 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período 13 a 19 de maio de 2022;

(71) 99981-7493 – Juiz Federal

(71) 99974-8152 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

IV – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

V – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VI – Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VII – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**  
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA SJBA-DIREF 96/2022**

*Altera a Portaria SJBA-Diref 38 (15051383) e estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 01 de abril a 05 de maio de 2022.*

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

**RESOLVE:**

I - **ALTERAR** a Portaria SJBA-Diref 38 (15051383), para retificar o substituto da magistrada plantonista, no período de 29 de abril a 05 de maio de 2022, haja vista a sua convocação para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com prejuízo de suas funções no primeiro grau de jurisdição.

II – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI 9985909) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

<b>PERÍODO:</b>	<b>01/04/2022 a 07/04/2022</b>
JUIZ PLANTONISTA	VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	LUÍS FELIPE PIMENTEL DA COSTA
VARA PLANTONISTA	15ª VARA
DIRETORA DE SECRETARIA	LUIZA CRISTINA FIRMINO DE FREITAS
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE SECRETARIA	DIANE NASSAR PINHO

OFICIAIS DE JUSTIÇA	LEDA TATIANA FOGUEIRA AMARAL
	LUCIANO LEAL CARNEIRO
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	JAIR ANTÔNIO DE ABREU FARIAS
SEVIT SUBSTITUTO	WASHINGTON DIAS PEREIRA

<b>PERÍODO:</b>	<b>08/04/2022 a 14/04/2022</b>
JUIZ PLANTONISTA	LUÍS FELIPE PIMENTEL DA COSTA
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	DIEGO DE SOUZA LIMA
VARA PLANTONISTA	2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA
DIRETOR DE SECRETARIA	LUIZ CARLOS SOUZA VASCONCELOS
SUBSTITUTA DO DIRETOR DE SECRETARIA	VILMA LÚCIA SOARES FARIAS
OFICIAIS DE JUSTIÇA	LUIZ GUTEMBERG LOPES
	MARIA APARECIDA DE CARVALHO
NUTEC	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA BEHRENS
SEVIT TITULAR	WASHINGTON DIAS PEREIRA
SEVIT SUBSTITUTO	ANTÔNIO WALKER SILVA MATOS

<b>PERÍODO:</b>	<b>15/04/2022 a 21/04/2022</b>
JUIZ PLANTONISTA	DIEGO DE SOUZA LIMA
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	DIEGO DE AMORIM VITÓRIO
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS
DIRETORA DE SECRETARIA	ISA PERPETUA DA SILVA
SUBSTITUTO DA DIRETORA DE SECRETARIA	GUSTAVO CEZAR DE AMORIM
OFICIAIS DE JUSTIÇA	LUCIANNA THEREZA DE A. NUNES LEAL CARNEIRO
	MARIA CRISTINA TUDE
NUTEC	JOÃO DE MATOS PEREIRA DE SOUZA NETO

SEVIT TITULAR	ANTÔNIO WALKER SILVA MATOS
SEVIT SUBSTITUTO	ADAILTON JOSÉ CARVALHO DE SANTANA

<b>PERÍODO:</b>	<b>22/04/2022 a 28/04/2022</b>
JUIZ PLANTONISTA	DIEGO DE AMORIM VITÓRIO
SUBSTITUTA DO JUIZ PLANTONISTA	LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO
DIRETOR DE SECRETARIA	JOSÉ JAILSON DOS SANTOS
SUBSTITUTO DO DIRETOR DE SECRETARIA	CARLOS MARÇAL DE ARRUDA
OFICIAIS DE JUSTIÇA	MARIANA PONDÉ DE GOES RAMOS
	NAHON FRANCISCO T. SANTOS DE CASTRO
NUTEC	JOÃO CARLOS DE BRITO MOTA
SEVIT TITULAR	ADAILTON JOSÉ CARVALHO DE SANTANA
SEVIT SUBSTITUTO	JOILTON PIMENTA DA SILVA

<b>PERÍODO:</b>	<b>29/04/2022 a 05/05/2022</b>
JUÍZA PLANTONISTA	LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
SUBSTITUTO DA JUÍZA PLANTONISTA	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
TURMA PLANTONISTA	2ª RELATORIA DA 1ª TURMA RECURSAL
OFICIALA DE GABINETE	TAÍSE SILVA ROCHA
SUBSTITUTO DA OFICIALA DE GABINETE	JORGE ANTÔNIO COSTA E SILVA
OFICIAIS DE JUSTIÇA	NÉLIO VILAS BOAS
	PAULO GALVÃO AMORIM
NUTEC	ÁLVARO ANTÔNIO BRITO REIS
SEVIT TITULAR	JOILTON PIMENTA DA SILVA

SEVIT SUBSTITUTO

LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES  
MACHADO

III – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(73) 99987-9371 – Juiz Federal, no período de 08 a 14 de abril de 2022

(73) 99987-9371 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período 08 a 14 de abril de 2022;

(75) 98864-6553 – Juiz Federal, no período de 15 a 21 de abril de 2022

(75) 98864-6553 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período 15 a 21 de abril de 2022;

(75) 99968-0171 – Juiz Federal, no período de 22 a 28 de abril de 2022

(75) 99968-0171 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 22 a 28 de abril de 2022;

(71) 99981-7493 – Juiz Federal

(71) 99974-8152 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

IV – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

V – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

VI – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juizes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VII – Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VIII – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro**, Diretor do Foro, em 22/04/2022, às 12:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15489013** e o código CRC **2542FB73**.

---

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - [www.trfl.jus.br/sjba/](http://www.trfl.jus.br/sjba/)  
0000279-93.2022.4.01.8004 15489013v3

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 75

Disponibilização: 29/04/2022

**Turma Recursal - SJBA**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA 2/2022**

Altera a Portaria Conjunta dos juízes das Turmas Recursais da Bahia nº 1/2022 no que tange à data limite para formular requerimento tempestivo de sustentação oral em atenção ao horário de expediente externo estabelecido pela Portaria SJBA-Diref 77/2022 e reitera as disposições sobre as sessões de julgamento das Turmas Recursais na Bahia dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia quando efetuadas na modalidade presencial, realizada remotamente com suporte de vídeo, mediante uso da plataforma Microsoft Teams, inclusive, os procedimentos para os requerimentos de pedidos de sustentações orais contidas na Portaria Conjunta dos juízes das Turmas Recursais da Bahia nº 1/2022.

**OS JUÍZES FEDERAIS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Resolução Consolidada PRESI nº 33, 02 de setembro de 2021, com as alterações realizadas em 31 de janeiro de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que dispõe sobre o Regimento Interno dos Juizados Especiais Federais, das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região e,

**CONSIDERANDO** a Resolução Presi 16/22, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que alterou o art. 28, da Resolução Presi 35, de 16 de setembro de 2021, incluindo, dentre outros, o art. 34-A, §5º, que dispõe que *“as sustentações orais devem ser realizadas de forma presencial ou por meio de videoconferência, observadas as regras aplicáveis”*;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, §2º, da Resolução Consolidada PRESI nº 33, 02 de setembro de 2021, com as alterações realizadas em 31 de janeiro de 2022, que versa sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais da Primeira Região, que estabelece que *“As sessões presenciais poderão ser realizadas na sala da sede do juízo ou remotamente, com suporte de vídeo, utilizando-se, para tanto, inclusive, os sistemas e ferramentas disponíveis, conforme regulamentação complementar”*;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, *caput*, e parágrafo único, da Resolução Consolidada PRESI nº 33, 02 de setembro de 2021, com as alterações realizadas em 31 de janeiro de 2022, que determina que: *“Art. 58. É facultada a sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus, nos mandados de segurança, nas revisões criminais e nos recursos de medida cautelar, devendo o pedido ser apresentado ao secretário da sessão com antecedência mínima de dez minutos de seu início. Parágrafo único. Havendo viabilidade técnica, na sessão presencial de julgamento realizada na sala da sede do juízo, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediada a turma recursal realizar sustentação oral por videoconferência, utilizando-se para tanto, inclusive, os sistemas e ferramentas disponíveis no serviço, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão.”*;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 937, §4º, do Código de Processo Civil, que dispõe ser *“permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediada o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão”*;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45 § 4º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que prevê que “a sustentação poderá ser feita por videoconferência ou outro recurso tecnológico disponível se requerido, até o dia anterior à sessão, por advogado com domicílio profissional em cidade diversa da sede do Tribunal”;

**CONSIDERANDO a Portaria SJBA-DIREF 77/2022** que em seu artigo 1º restabeleceu o horário de funcionamento regular da Seção Judiciária da Bahia, previsto pela Portaria SJBA-Secad 9679644, com as alterações da Portaria SJBA Secad 9892676 - expediente interno das 7h30 às 16h e **atendimento ao público externo das 8h às 15h** - obedecidos os critérios estabelecidos no Art. 34-B da Resolução Presi 35/2021, incluído pela Resolução Presi 16/2022.

**CONSIDERANDO** as rotinas cartorárias adotadas pela Secretaria das Turmas Recursais da Bahia mediante a Portaria 10938035, NUTUR/BA, com concentração de pedidos de sustentações orais em endereço eletrônico destinado à respectiva Turma Recursal de julgamento;

### **RESOLVEM:**

Art. 1º ESTABELECEM que nas sessões de julgamentos presenciais, quando realizadas remotamente, com suporte de vídeo mediante uso da plataforma Microsoft Teams, das Turmas Recursais da SJBA, os advogados - incluindo os advogados públicos - e o MPF poderão, até às 15:00 horas do dia útil anterior à sessão de Julgamento da Turma Recursal, informar que pretendem fazer sustentação oral. Para tanto, deverão fazer o requerimento, exclusivamente pelos e-mails:

[turma.recurisal01.ba@trf1.jus.br](mailto:turma.recurisal01.ba@trf1.jus.br) (para as sessões da 1ª Turma Recursal);

[turma.recurisal02.ba@trf1.jus.br](mailto:turma.recurisal02.ba@trf1.jus.br) (para as sessões da 2ª Turma Recursal);

[turma.recurisal03.ba@trf1.jus.br](mailto:turma.recurisal03.ba@trf1.jus.br) (para as sessões da 3ª Turma Recursal);

[turma.recurisal04.ba@trf1.jus.br](mailto:turma.recurisal04.ba@trf1.jus.br)(para as sessões da 4ª Turma Recursal).

Deverão constar do e-mail de requerimento de sustentação oral: a) indicação do número da Sessão na qual se requer a sustentação oral; b) o número do processo que se pretenda fazer a sustentação oral, com a indicação da Relatoria a qual pertence o processo; c) o endereço eletrônico do advogado. A Secretaria das Turmas Recursais tomará as devidas providências para concessão de acesso do solicitante ao ato.

§1º Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados até às 15:00 horas do dia útil anterior ao dia da Sessão de julgamento.

§2º Em caso de inviabilidade técnica para realização de sustentação oral, fica assegurado aos advogados e o MPF, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão remota de julgamento, requerer a retirada de pauta do processo, mediante o requerimento, exclusivamente, pelos e-mails:

[turma.recurisal01.ba@trf1.jus.br](mailto:turma.recurisal01.ba@trf1.jus.br) (para as sessões da 1ª Turma Recursal);

[turma.recurisal02.ba@trf1.jus.br](mailto:turma.recurisal02.ba@trf1.jus.br) (para as sessões da 2ª Turma Recursal);

[turma.recurisal03.ba@trf1.jus.br](mailto:turma.recurisal03.ba@trf1.jus.br) (para as sessões da 3ª Turma Recursal);

[turma.recurisal04.ba@trf1.jus.br](mailto:turma.recurisal04.ba@trf1.jus.br)(para as sessões da 4ª Turma Recursal),

§3º As faculdades dos parágrafos 1º e 2º, observados os prazos consignados em cada dispositivo, deverão ser exercidas em dia útil.

§4º Os Juízes Federais Relatores utilizarão os equipamentos já fornecidos pelo Tribunal e poderão contar com o apoio da equipe de tecnologia da informação da SJBA para conhecimento e utilização da plataforma Microsoft Teams.

§5º A Secretaria das Turmas Recursais deverá manter um servidor para os trabalhos de secretário das sessões, providenciando para ele o equipamento necessário.

§6º Será disponibilizado ao público link para acesso à sessão de julgamento em tempo real no endereço eletrônico [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br).

Art. 2º Quando a sessão for realizada na presente modalidade, caberá à Secretaria das Turmas fazer constar da intimação das partes e do MPF que a sessão de julgamento, na modalidade presencial, realizada remotamente com suporte de vídeo, mediante uso da plataforma Microsoft Teams e que deverão observar, neste caso, o previsto nesta Portaria.

Art. 3º A Coordenação das Turmas Recursais da SJBA oficiará à OAB/BA, ao MPF, à DPU, à Procuradoria da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Procuradoria Federal, dando ciência desta Portaria, e providenciará, perante a Direção do Foro da SJBA, a mais ampla publicidade desta Portaria, mediante avisos em destaque nas entradas dos prédios e no sítio eletrônico da Justiça Federal na Bahia.

Publique-se e registre-se. **Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional e à Coordenação dos Juizados Especiais no TRF1.**

Salvador (BA), 25 de abril de 2022.

### 1ª TURMA RECURSAL

1º Relator(a): Dra. Renata Mesquita Ribeiro Quadros

2º Relator(a): Dra. Lilian Oliveira da Costa Tourinho – Presidente da 1ª Turma

3º Relator(a): Dr. Régis de Souza Araújo

### 2ª TURMA RECURSAL

1º Relator(a): Dra. Olívia Merlin Silva

2º Relator(a): Dr. Fabio Stief Marmund

3º Relator(a): Dra. Karin Almeida Weh de Medeiros-Presidente da 2ª Turma

### 3ª TURMA RECURSAL

1º Relator(a): Dr. Ailton Schramm de Rocha

2º Relator(a): Dr. Roberto Luis Luchi Demo

3º Relator(a): Dr. Eudócio Cêspedes Paes- Presidente da 3ª Turma

### 4ª TURMA RECURSAL

1º Relator(a): Dra. Mei Lin Lopes Wu Bandeira

2º Relator(a): Dra. Ana Carolina Dias Lima Fernandes- Presidente da 4ª Turma

3º Relator(a): Dr. Cristiano Miranda de Santana



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Miranda de Santana, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 18:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Stief Marmund, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Schramm de Rocha, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 13:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karin Almeida Weh de Medeiros, Juíza Federal**, em 26/04/2022, às 13:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Régis de Souza Araújo, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 14:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eudócio Cêspedes Paes, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 14:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mei Lin Lopes Wu Bandeira, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 14:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Dias Lima Fernandes, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 15:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Oliveira da Costa Tourinho, Juíza Federal**, em 26/04/2022, às 15:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mesquita Ribeiro Quadros, Juíza Federal**, em 27/04/2022, às 16:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15515084** e o código CRC **815BC859**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)  
0003448-59.2020.4.01.8004 15515084v6

Criado por [ba350203](#), versão 6 por [ba350203](#) em 25/04/2022 17:59:19.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 75

Disponibilização: 29/04/2022

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA 7/2022**

Altera a portaria BES/VARA ÚNICA nº. 6/2022, de 24 de março de 2022, para estabelecer nova escala de plantão a ser obedecida pelos Oficiais de Justiça no período de 27 a 30 de abril de 2022.

O JUIZ FEDERAL, Diretor da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Provimento/COGER n. 10126799,

**CONSIDERANDO:**

I - O afastamento por motivo de saúde do Oficial de Justiça Luiz Flávio Dias da Cunha para o período de 18/04/2022 a 17/05/2022,

**RESOLVE:**

I - ALTERAR a escala de plantão mensal a ser obedecida pelos Oficiais de Justiça lotados nesta Subseção, no mês de **ABRIL/2022**, de acordo com o disposto abaixo:

PERÍODO	SERVIDOR
01 a 05/04/2022	Jaciara Dias Saraiva
06 a 12/04/2022	Aurélio José de Macedo Albuquerque
13 a 19/04/2022	Jaciara Dias Saraiva
20 a 26/04/2022	Obeed Barbosa Grigório
27 a 30/04/2022	Aurélio José de Macedo Albuquerque

Dê-se ciência. Anote-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barreiras/BA, data da assinatura no Sistema.

**JAMYL DE JESUS SILVA**  
JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA



Documento assinado eletronicamente por **Jamyl de Jesus Silva**, Juiz Federal, em 28/04/2022, às 10:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15479905** e o código CRC **466B29D3**.

---

---

Rua Anibal Alves Barbosa, s/n - Fórum Tarcilio Vieira de Melo, 5º andar - Bairro Centro - CEP 47800-163 - Barreiras - BA -

[www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)

0004738-12.2020.4.01.8004

15479905v7



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA 9/2022**

**Designa os Juizes Federais, Diretor de Secretaria, Servidores para o plantão da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, no mês de MAIO/2022.**

**PORTARIA PLANTÃO MAIO/2022**

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, na Direção da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Provimento/COGER 10126799, R E S O L V E:

**I - DESIGNAR** para o plantão da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, no mês de **MAIO/2022**, os Juizes Federais, Diretor de Secretaria, Servidores e Seguranças abaixo relacionados:

JUIZ PLANTONISTA	VARA	SUBSTITUTO EVENTUAL	VARA	PERÍODO
Jamyl de Jesus Silva	ÚNICA	Gustavo Figueiredo Melilo Carolino	ÚNICA	01 a 31/05/2022
DIRETOR PLANTONISTA	VARA	SUBSTITUTO EVENTUAL	VARA	PERÍODO
Marcos Napoleão do Rego Paiva Dias	ÚNICA	Fabício Melo dos Santos	ÚNICA	01 a 31/05/2022
SERVIDOR PLANTONISTA	VARA	SUBSTITUTO EVENTUAL	VARA	PERÍODO
Joaquim Pinheiro de Souza Filho	ÚNICA	Sales Alves dos Santos	ÚNICA	01 a 31/05/2022
SEGURANÇA/TRANSPORTE	VARA	SUBSTITUTO EVENTUAL	VARA	PERÍODO
-----	ÚNICA		ÚNICA	-----

**II - APROVAR** a escala de plantão mensal a ser obedecida pelos Oficiais de Justiça lotados nesta Subseção, no mês de **MAIO/2022**, de acordo com o disposto abaixo:

PERÍODO	SERVIDOR
01 a 03/05/2022	Aurélio José de Macedo Albuquerque
04 a 10/05/2022	Jaciara Dias Saraiva
11 a 17/05/2022	Obeed Barbosa Grigório

18 a 24/05/2022	Aurélio José de Macedo Albuquerque
25 a 31/05/2022	Jaciara Dias Saraiva

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 18h01min às 7h59min do dia seguinte, à exceção dos finais de semana (a partir das 18h e 01min das sexta-feiras), feriados e pontos facultativos, o Plantão Judicial fica a cargo da sede da Seção Judiciária da Bahia, em Salvador, consoante Provimento COGER n. 129/2016).

### ENDEREÇO/CONTATOS

Diretor de Secretaria Plantonista: (77) 99916-2012, (77) 3611-8896

Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, 5º andar - BARREIRAS-BA.

OBS: RECESSO DO TRIBUNAL de 20/12/2022 a 06/01/2023

Dê-se ciência. Anote-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barreiras/BA, data da assinatura no Sistema.

**JAMYL DE JESUS SILVA**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA



Documento assinado eletronicamente por **Jamyl de Jesus Silva, Juiz Federal**, em 28/04/2022, às 11:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15480043** e o código CRC **F52691F7**.

Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - Fórum Tarcílio Vieira de Melo, 5º andar - Bairro Centro - CEP 47800-163 - Barreiras - BA -

[www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)

0004738-12.2020.4.01.8004

15480043v11